PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio, Inscrito no CNPJ Nº 08.579.949/0001-08, com sede na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste instrumento, do Termo de Referência e demais documentos do processo, objetivando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

PRAZO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO ADICIONAIS:
Do dia 17/09/2026 até 22/09/2026, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Para o e-mail licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com ou presencialmente no Setor de Compras e Licitações do Município de São Bonifácio, até as 13h00min do dia 22/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, entrega e instalação de móveis sob medida, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, destinados à organização e adequação da área de recepção da Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio/SC.

1.2. As medidas indicadas no Termo de Referência e no projeto/layout são aproximadas e referenciais. A empresa vencedora deverá realizar a conferência definitiva das medidas no local antes do início da fabricação, responsabilizando-se pela perfeita compatibilização e instalação do mobiliário.

1.3. Compõem esta Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

d) Estudo Técnico Preliminar, projeto/layout e demais documentos disponibilizados no processo.

2. DO VALOR MÁXIMO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O valor global máximo admitido para a contratação é de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

2.2. O valor de R$ 12.150,00 constitui o valor máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a proposta utilizada como referência para sua definição contempla os requisitos e especificações necessários ao atendimento da demanda, incluindo materiais, fabricação, transporte,

montagem e instalação.

2.3. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta contemple integralmente o objeto e atenda às especificações e condições do Termo de Referência. Não serão aceitas propostas parciais.

2.4. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global ultrapasse o limite máximo estabelecido neste instrumento.

3. DA FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será formalizada por instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, inclusive nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra/serviço ou contrato, conforme definido pela Administração e observadas as obrigações decorrentes da execução, instalação e garantia.

3.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta pelo período indicado no aviso de publicação, para apresentação de propostas adicionais, devendo os documentos ser encaminhados para o e-mail licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com ou apresentados presencialmente até a data e horário estabelecidos.

4.2. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Os documentos de Habilitação descritos no Termo de referencia devem ser enviados juntamente com a Proposta.

4.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone/e-mail, descrição do objeto, valor global, prazo de validade e declaração de inclusão de todos os custos necessários à execução.

4.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os materiais, fabricação, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.5. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta Dispensa e do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições constantes deste instrumento e de seus anexos.

4.7. Do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar serão exigidos os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Termo de Referência,

sem prejuízo de outras verificações legalmente cabíveis.

4.8. Aplicar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no regulamento municipal aplicável, inclusive quanto à exclusividade quando presentes os pressupostos legais e inexistentes as exceções do art. 49.

5. DA VISITA E CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS

5.1. Durante o período de divulgação, os interessados poderão realizar visita técnica à UBS São Bonifácio, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde. A visita é recomendada, sendo que a empresa que optar por não realizá-la assumirá a responsabilidade pelas condições consideradas na elaboração de sua proposta.

5.2. A empresa selecionada deverá obrigatoriamente realizar a conferência definitiva das medidas no local antes do início da fabricação.

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, estas serão ordenadas pelo valor global, sendo analisada inicialmente a proposta de menor preço quanto à conformidade com o Termo de Referência e à exequibilidade.

6.2. Será desclassificada a proposta que não contemple integralmente o objeto, ultrapasse o preço máximo, contenha condição incompatível com o Termo de Referência ou se mostre inexequível após oportunidade de esclarecimento.

6.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios legais cabíveis.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

7.1. O prazo máximo para entrega e instalação integral do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra/serviço ou instrumento equivalente.

7.2. Local de entrega e instalação: UBS São Bonifácio, Rua Clemente Lehmkhul, São Bonifácio/SC, CEP 88485-000, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

8. DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega, instalação, recebimento e ateste do objeto, conforme as condições e prazos previstos no Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal e manutenção das condições de regularidade exigidas.

8.2. Aplicam-se as regras de recebimento provisório e definitivo, correção de desconformidades e garantia estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 9.1. As despesas correrão à conta da dotação: 6 - Atenção Básica – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15.001.10.301.0005.2035.4.4.90.00.00/1.500.1002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos”

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observada

a legislação aplicável.

10.2. A contratação será formalizada somente após a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

10.3. Integram este instrumento, para todos os fins, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o projeto/layout e demais documentos disponibilizados no processo.

São Bonifácio/SC, 17 de setembro de 2026.

SAULO BUSS:01644990911

Assinado digitalmente por SAULO BUSS:01644990911
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05334890000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SAULO BUSS:01644990911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 16:26:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Saulo Buss
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, entrega e instalação de móveis sob medida, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, destinados à organização e adequação da área de recepção da Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

3.1 As especificações e quantidades da contratação são os constantes no quadro abaixo, constituindo parte integrante deste Termo de Referência.

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação
1	01	Unidade	Balcão/armário sob medida em MDF, com aproximadamente 299 cm de largura e 120 cm de altura, destinado à organização e armazenamento de materiais e documentos. Deverá possuir portas de abrir, divisões internas e gavetas para armazenamento de pastas suspensas e arquivos, conforme layout e imagem de referência. Inclui fabricação, ferragens, puxadores, acabamento, transporte e instalação.
2	01	Unidade	Painel ripado decorativo em MDF, medindo aproximadamente 299 cm de largura por 178 cm de altura, instalado sobre o balcão, conforme imagem de referência. Deverá contemplar ripado vertical, iluminação em LED embutida e aplicação da identificação visual da unidade, contendo o logotipo e a inscrição “UBS São Bonifácio”, conforme modelo apresentado no Anexo I. Inclui todos os perfis, fontes,

			componentes elétricos e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento da iluminação.
3	01	Unidade	Mesa de atendimento sob medida em formato de “L”, em MDF, destinada à instalação de dois postos de trabalho, com aproximadamente 299 cm x 180 cm, profundidade aproximada de 70 cm e altura aproximada de 80 cm, conforme layout apresentado. A mesa deverá possuir espaço para computadores, periféricos e impressora, bem como passagem e organização de cabos, acabamento adequado e integração entre todos os módulos, mantendo a superfície no mesmo nível. Inclui fabricação, ferragens, transporte e instalação.
4	02	Unidades	Gaveteiro em MDF, integrado ou compatível com a mesa de atendimento, com aproximadamente 50 cm de largura e 80 cm de altura, contendo no mínimo 3 gavetas, destinadas ao armazenamento de materiais, documentos e objetos de uso administrativo, conforme modelo apresentado nas imagens de referência. Inclui puxadores, corrediças, acabamento e instalação.
5	01	Unidade	Moldura/revestimento decorativo em MDF no entorno da abertura existente entre a recepção e a sala de espera, conforme dimensões do local e modelo apresentado nas imagens de referência. A estrutura deverá possuir acabamento liso, conforme projeto.
6	01	Unidade	Painel frontal decorativo em MDF com acabamento ripado, instalado na parte inferior da abertura existente entre a recepção e a sala de espera, conforme layout e imagem de referência. O painel deverá possuir acabamento compatível com os demais móveis do ambiente e duas tomadas, sendo uma em cada estação de trabalho.

3.2 O valor estimado para a contratação é de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais), considerando o fornecimento integral do objeto.

3.3 As imagens constantes no Anexo I possuem caráter referencial e integram a descrição do objeto, devendo a Contratada observar o layout, a disposição dos móveis, os acabamentos, a composição estética e a identidade visual nelas demonstrados.

3.4 As medidas indicadas são aproximadas e referenciais, considerando que o objeto consiste em mobiliário sob medida. A empresa Contratada deverá realizar o levantamento e a conferência definitiva das medidas no local antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela perfeita compatibilização e instalação dos móveis no ambiente existente.

3.5 Todos os itens deverão ser fornecidos completos, incluindo MDF, fitas de borda, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, perfis de LED, fontes, acessórios, materiais de fixação, transporte, montagem, instalação e quaisquer outros materiais ou serviços necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

3.6 As cores e acabamentos deverão seguir a composição apresentada nas imagens de referência, predominando tons amadeirados no painel ripado e tons claros nos balcões, mesas e demais móveis.

3.7 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, considerando os itens estipulados neste Termo de Referência, será o constante no quadro acima. Para fins de julgamento e aceitação das propostas, será considerado o menor preço global, não sendo admitido o fracionamento do objeto ou a apresentação de propostas parciais para os itens que o compõem.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a compatibilidade do valor estimado da contratação com o limite legal vigente.

5.2 Considerando as particularidades do objeto e a necessidade de fabricação dos móveis sob medida, a contratação será divulgada pelo período de **3 (tres) dias**, para recebimento de propostas adicionais.

5.3 Durante o período de publicação, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde de São Bonifácio para agendamento de data e horário para realização de visita ao local, a fim de realizar o levantamento e a conferência das medidas necessárias à

elaboração de sua proposta.

5.4 Após a realização do levantamento das medidas, a empresa interessada deverá formalizar e encaminhar sua proposta dentro do período de publicação do procedimento, observando as características, especificações e imagens de referência disponibilizadas pela Administração.

5.5 A apresentação da proposta pressupõe que a empresa interessada possui pleno conhecimento das condições do local e das características necessárias à execução do objeto, não sendo admitida posteriormente alegação de desconhecimento das condições físicas do ambiente para justificar alteração dos valores propostos.

5.6 A empresa selecionada deverá, obrigatoriamente, realizar vistoria e levantamento definitivo das medidas no local antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade dos móveis com as dimensões e condições físicas do ambiente.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá vigência de 6 (Seis) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, prevalecendo o que ocorrer por último.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições de entrega

10.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

10.1.2 O prazo de entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra, pela Contratada, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

10.1.3 O local de entrega será na UBS São Bonifácio, situada na R. Clemente Lehmkhul, São Bonifácio - SC, 88485-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

10.1.4 Para realizar a entrega, a Contratada deverá agendar data e horário com a Secretaria solicitante.

10.1.5 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizara conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

10.1.6 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

10.1.7 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

10.1.8 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

10.1.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada

da decisão proferida.

10.1.10 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

10.2 Garantia e assistência:

10.2.1 O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, acabamento, estrutura, ferragens, portas, gavetas, fixações, iluminação em LED e demais componentes integrantes do objeto.

10.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.2.3 A Contratada deverá oferecer garantia dos produtos, compreendendo os vícios de qualidade. Quando o fabricante oferecer garantia superior ao solicitado, será considerado o prazo ofertado pelo fabricante. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos móveis e demais componentes instalados pela Secretaria solicitante.

10.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter os móveis e demais componentes instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2.5 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.2.6 Não estando o material entregue em consonância com o contratado, a sua substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Fiscal(is) do Contrato

11.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.1.3 A fiscalização do objeto será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, mediante ato próprio, antes do início da execução, observadas as atribuições previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Gestor(es) do Contrato

11.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;

b. Acompanhar a vigência dos contratos;

c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;

d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

e. Outras atividades compatíveis com a função.

11.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr(a). Tuan Lucas Honorato, matrícula 1045, neste ato denominado(a) Gestor do respectivo Contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

12.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Caso os móveis ou componentes instalados estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou adequação necessária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, salvo quando, em razão da natureza do reparo ou da fabricação sob medida, a Contratante autorizar prazo diverso devidamente justificado.

12.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

12.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

12.5 Caso os produtos recebidos provisoriamente sejam considerados insatisfatórios ou estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas, será lavrado termo de recusa, no qual serão registradas as irregularidades verificadas, devendo a Contratada promover sua substituição.

12.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados.

12.8 Caso a entrega e instalação integral do objeto não ocorram no prazo estabelecido, a

Contratada estará em atraso e sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será formalizado o recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável ou mediante ateste na respectiva nota fiscal, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

12.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

12.11 O servidor designado pela Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando, quando necessário, as providências para regularização das faltas ou defeitos observados.

12.12 Pagamento

12.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais e as certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

12.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

12.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal n° 124/2023 e IN 002/2023/SMF.

12.12.4 Ao fornecedor isento de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

12.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

12.12.6 O CNPJ constante na nota fiscal deverá corresponder ao da empresa Contratada e à documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, constituindo-

se na única remuneração devida.

12.12.8 Para fins de faturamento, deverão ser observados os valores constantes na proposta da Contratada e aceitos pela Administração no procedimento de contratação.

12.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

12.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

12.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

12.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

13.2 A seleção da proposta observará o critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3 Não será admitido o fracionamento dos itens que compõem a solução.

13.4 O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

14. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

14.1 O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

14.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Estima-se um custo total de **R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria de Saúde pelo elemento abaixo:

16.2 Dotação: "6 - Atenção Básica – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15.001.10.301.0005.2035.4.4.90.00.00/1.500.1002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos"

17. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 Considerando que a contratação possui prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere extraordinariamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 O pedido deverá ser formalizado pela contratada, acompanhado da documentação necessária para comprovação do desequilíbrio alegado, cabendo à Administração a análise e decisão quanto ao seu deferimento.

18. SANÇÕES

18.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

- I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III – fornecer materiais ou executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – deixar de substituir, no prazo estabelecido, materiais defeituosos ou incompatíveis com as especificações técnicas;
- V – descumprir as determinações emitidas pela fiscalização do contrato;
- VI – causar danos aos equipamentos, instalações ou patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços;
- VII – deixar de cumprir as obrigações assumidas durante o período de garantia.

18.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas em lei.

18.4 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial;
- III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

18.5 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, a boa-fé da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.6 A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

18.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 O pagamento da multa não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

18.9 As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Fornecer e entregar os produtos objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

19.2 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

19.3 Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e acondicionados adequadamente, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos, vícios, avarias, manchas, falhas de fabricação ou quaisquer outras desconformidades que impeçam ou prejudiquem sua adequada utilização.

19.5 Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo fixado pela Contratante.

19.6 Cumprir os prazos de garantia aplicáveis aos produtos, quando existentes, responsabilizando-se pela substituição ou reparação dos bens que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.

19.7 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação

exigidas para a contratação, devendo comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

19.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

19.9 Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos causados ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, representantes ou prepostos, durante a execução da contratação.

19.10 Observar e cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto da contratação.

19.11 Fornecer e manter atualizados os dados de contato necessários para comunicação com a Contratante, comunicando formalmente qualquer alteração.

19.12 Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto, dentro do prazo fixado pela Administração.

19.13 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

19.14 Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência ou fato que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo tenha conhecimento.

19.15 Solicitar eventual prorrogação do prazo de entrega por escrito, mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando sua aceitação condicionada à análise e autorização da Contratante.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

20.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas.

20.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover sua substituição.

20.4 Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos, estabelecendo, quando necessário, prazo para regularização ou substituição.

20.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação aplicável.

20.6 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, quando solicitados e pertinentes ao objeto da contratação.

20.7 Efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o ateste do recebimento e a apresentação da documentação fiscal exigida.

20.8 Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.9 Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, qualquer alteração relacionada ao local, às condições ou aos procedimentos para recebimento dos produtos, quando necessária ao adequado cumprimento da contratação.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela fabricação, fornecimento, instalação e garantia dos móveis.

São Bonifácio/SC, 08 de setembro de 2026.

Tuan Lucas Honorato
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I



Painel ripado, logo e balcão



Mesa, painel ripado, gaveteiros e moldura.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
MUNICÍPIO/UF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, entrega e instalação de móveis sob medida, incluindo materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem e demais serviços necessários à organização e adequação da área de recepção da Unidade Básica de Saúde de São Bonifácio/SC.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor máximo global	Valor proposto global
01	Fabricação, fornecimento, entrega e instalação integral de móveis sob medida para a recepção da UBS São Bonifácio, conforme Termo de Referência e projeto/layout.	Unidade	01	R$ 12.150,00	R$ _____

*Valor total POR EXTENSO: _____

*Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;

*Declaramos que estão inclusos na proposta todos os custos de materiais, fabricação, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Local: _____ Data: ____/____/2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Empresa: _____, CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penalidades da lei:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

() o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, se couber;

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declarando que não emprega menor em situação vedada pela legislação;

() que possui capacidade técnica, estrutura, equipamentos e condições necessárias para fabricar, fornecer, transportar, montar e instalar os móveis sob medida de acordo com o Termo de Referência e o projeto/layout;

() que realizará, antes do início da fabricação, a conferência definitiva das medidas no local e se responsabilizará pela perfeita compatibilização e instalação do mobiliário.

(Local e data.)

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____ CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º/2026

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio - Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Dezembro,12, Centro, São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 08.579.949/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Saulo Buss, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **.....,** estabelecido na Rua inscrita no CNPJ, neste ato representado por seu representante legal Senhor, portador da Carteira de Identidade nº e Inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2026, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ART. 75 Inciso III item a) e c), Decreto Municipal nº 124/2023 e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao Processo Administrativo nº 13/2026, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de prensa enfardadeira vertical hidráulica nova para atender as demandas do Centro de Triagem e Valorização e Resíduos Sólidos do município de São Bonifácio/SC, conforme especificação contida no Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2026, anexos e termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele estivesse contido.

1.2. Da Especificação e Quantidade

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço	Preço Anual
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2026 e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Este contrato terá seu valor fixado em R$ (.....) , conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

3.2. O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado pela Contratante, mensalmente, após recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

Parágrafo Primeira: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Segunda: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

3.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Município de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, e deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 108/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**

3.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.3.3. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP,
onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Secretaria Municipal de Turismo, pelo elemento:

"6 - Atenção Básica – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15.001.10.301.0005.2035.4.4.90.00.00/1.500.1002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos"

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria Municipal

5.2. Caso o fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;

5.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

5.4. Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.5. O responsável designado pelas secretarias anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Do reajuste:

6.1.1 Os contratos com vigência menor de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.

6.1.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duraçãosuperior a 12 (doze) meses. O índice utilizado para os contratos de prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

6.1.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

6.1.4. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contrato for prorrogado conforme Art.106 ou Art 107 da Lei 14133/2021 e se a renovação (prorrogação) do contrato acontecer sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período conforme Art 131 e seu Paragrafo unico da Lei 14133/2021.

6.1.5. O Município de São Bonifácio se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei esuas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Promover a entrega do produto, responsabilizando-se pela qualidade, especificação e garantia.

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que não possui nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.

7.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
7.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio;

7.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.6. A CONTRATADA não será responsável:

7.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

7.7. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Autorização de serviço, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como toda estrutura;

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

8.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2. Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:
b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
c) As peculiaridades do caso concreto;
d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

g) Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem

de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e Art 107, da Lei n. 14.133/2021, observados a anuência e interesse recíproco das partes contratantes, desde que demonstrado a vantajosidade para a administração.

13.2. Se a contrato for prorrogado conforme Art.106 ou Art 107 da Lei 14133/2021 e se a renovação (prorrogação) do contrato acontecer sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período conforme Art 131 e seu Paragrafo unico da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o

fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.6. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, o Sra., neste ato denominado Fiscal do respectivo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Este contrato está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2026 para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 75, II , da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio, de de 2026

Saulo Buss

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:……
Nome:
CPF:

Assinatura:……....
Nome:
CPF: